



Prefeitura de Itapequerica da Serra

Secretaria de Turismo

Rua Adolfo Pinheiro 96 - Centro

E-mail: turismo@itapequerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966



TERMO DE REFERÊNCIA – EUCALIPTOS BECO DO EMBU MIRIM

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para dar continuidade aos Portais do Caminho do Turismo, em nossa cidade, a Secretaria de Turismo está programando a reinstalação do Portal do Beco do Embu Mirim em virtude de incidente ocorrido no local ocasionando o dano estrutural no eucalipto que sustentava a placa original, não sendo possível reuso ou aproveitamento parcial do item danificado; para isso, solicitamos a compra de três peças de eucaliptos tratados para a instalação do portal.

2. DO OBJETO

- 02 peças de Eucalipto tratado – bitola de 14 a 16 cm com 7 metros
- 01 peça de Eucalipto tratado – bitola de 14 a 16 cm com 8 metros

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA / ENTREGA

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da confirmação da compra, encaminhado pela Secretaria requisitante. Incluir no orçamento o frete de entrega.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do pedido, em remessa única.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Beco do Embu Mirim (Rua Luis Vaz de Camões – Embu Mirim – Itapequerica da Serra), de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 16h.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6/11



Prefeitura de Itapequerica da Serra

Secretaria de Turismo

Rua Adolfo Pinheiro 96 - Centro

E-mail: turismo@itapequerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966



- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6. PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.8. Forma de pagamento: 10 dias após a emissão da nota fiscal. Depósito em Conta informada pelo fornecedor, na proposta.



Prefeitura de Itapeçerica da Serra

Secretaria de Turismo

Rua Adolfo Pinheiro 96 - Centro

E-mail: turismo@itapeçerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966



7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Conforme segue: **Fornecedor** **Valor Total** :

Madeira Império Sul	R\$ 938,83
Construpac Com. Eucalipto	R\$ 1.014,88
Paulistinha Com. Madeiras	R\$ 1.081,00

7.2. Os requisitos de habilitação são os previstos no Edital.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 1.011,57 (hum mil e onze reais e cinquenta e sete centavos), para os três orçamentos.

8.2. Conforme Lei nº 14133/2021 – artigo 23, inciso IV.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUMTURIS - Fundo Municipal de Turismo de Itapeçerica da Serra, conforme Ata do COMTUR
- Conselho Municipal de Turismo, em anexo.

Itapeçerica da Serra, 19 de Novembro de 2024.


GERSON LAZARIN
Secretário de Turismo